PORTARIA Nº 123, de 2 de junho de 2022.

Designa o responsável e o suplente pela gestão do suprimento de fundos do CFQ.

O Presidente do Conselho Federal de Química (CFQ), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei n. 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando a Portaria n° 10, de 10 de abril de 2019, que dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito do CFQ e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado José Villar Fonseca responsável pela gestão do suprimento de fundos (agente suprido) do CFQ, bem como seu suplente Sebastião da Conceição Santos Medeiros.

Art. 2º Compete ao agente suprido observância irrestrita das disposições previstas na Portaria CFQ nº 10/2019, em especial no que se refere aos limites de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Brasília, 2 de junho de 2022.
JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente